



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ec355504bf

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 005/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT.	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL





Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025 - Pag.30 - Ano XIII - Nº 03



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2025	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/01/2025 às até dia 20/01/2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 11:00h do dia 21/01/2025.	
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia das 08h às 13h.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br	

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.

Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31eb35504bfc

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

1 mensagem

MAURO PINHEIRO <maurosertecam1@hotmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 16:53

Para: "licitacaocamararso@gmail.com" <licitacaocamararso@gmail.com>

Boa tarde, estamos encaminhando em anexo a proposta de preço , juntamente com a documentação de habilitação solicitada para o chamamento público Nº03, da dispensa de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, que trata dos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno desta câmara municipal.

PROPONENTE:**Razão Social - EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL****Endereço: Rua Jasmin, 971, Bairro Dom Malan, Petrolina - PE****C.N.P.J. – 06.284.642/0001-46****Celular: (74)98815-9932****Atenciosamente,****Mauro Sérgio Pinheiro de Souza**
socio - Administrador**2 anexos** **COTAÇÃO EMCONP.pdf**
273K **PROPOSTA DISPENSA 03 CMRM.rar**
8617K



ANEXO II – PROPOSTA

A Câmara Municipal de Remanso

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

Abertura dos envelopes: 20/01/2025

Horário: 11:00h do dia 21/01/2025

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 005/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

- 1.1 - Razão Social - EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL
- 1.2 - Endereço: Rua Jasmin, 971, Bairro Dom Malan, Petrolina - PE
- 1.3 - C.N.P.J. – 06.284.642/0001-46

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.	12	MÊS	5.120,00	61.440,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Rua Jasmin, n.º 971, Dom Malan
Petrolina – PE, CEP 56.302-080
CNPJ 06.284.642/0001-46



3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 30 (trinta dias) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

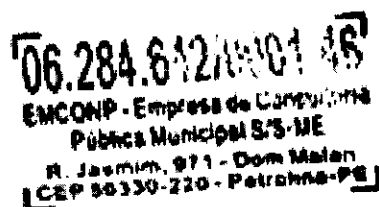
a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Petrolina (PE), 20 de janeiro de 2025.


MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA
EMCONP - Empresa de Consultoria Pública Municipal
CNPJ 06.284.642/0001-46



Rua Jasmin, n.º 971, Dom Malan
Petrolina - PE, CEP 56.302-080
CNPJ 06.284.642/0001-46



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.284.642/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Periodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.284.642/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2004
NOME EMPRESARIAL EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMCONP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R JASMIM	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
CEP 56.330-220	BAIRRO/DISTRITO DOM MALAN	MUNICÍPIO PETROLINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO sertecam@uoi.com.br		TELEFONE (74) 3611-7454/ (87) 3864-3359
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.284.642/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/04/2004	
NOME EMPRESARIAL EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMCONP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R JASMIM	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.330-220	BARRIO/DISTRITO DOM MALAN	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO sertecam@uol.com.br		TELEFONE (74) 3611-7454/ (87) 3864-3359	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 15:07:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
509765912 SSP BA

CPF
984.733.524-91

DATA NASCIMENTO
31/10/1971

FILIAÇÃO
JEOVAN MARTINS DE SOUZA
WALDELICE PINHEIRO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC CAT. HABIL. B

VALIDADE
24/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
30/01/1995

Nº REGISTRO
01032609370

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2154778762

PROIBIDO PLASTIFICAR
2154778762

OBSERVAÇÕES
A ;

SIGNATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
27/01/2022

86484079684
BA511418341

BAHIA

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE SOCIEDADE SIMPLES

Por este instrumento particular de Contrato Social:

JEOVAH MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro – Ba, CPF nº 013.328.305-44, RG nº 13512/M. GUERRA/BA, residente e domiciliado à rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro Juazeiro – Bahia CEP: 48.905-130, **MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro – Ba, CPF nº 984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I, nº 18 Condomínio Morada do rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro – Bahia, CEP: 48.503-970 e **LUIZ ANTONIO COSTA DE SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, advogado, natural de Feira de Santana – Ba, CPF nº 570.203.705-78, RG nº 2963128 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Ulisses Guimarães, Condomínio Paulo VI Quadra D, nº 22, Bairro Lomanto Junior, Juazeiro – Bahia, CEP: 48.905-480.

CONSTITUEM ENTRE SI, uma **SOCIEDADE SIMPLES**, que regerá pelas seguintes cláusulas:

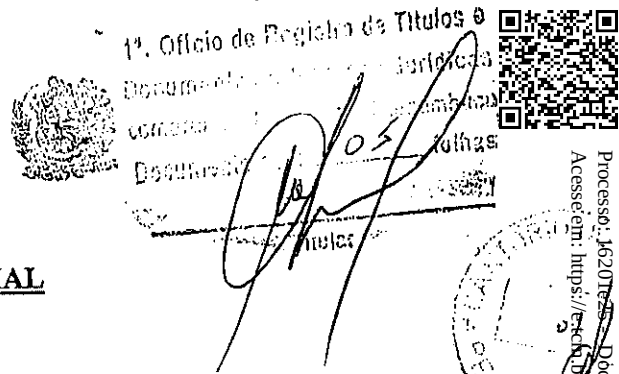
DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade operará sob a denominação de **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S**, será regida por este contrato e pelas disposição legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro na rua João Alfredo, nº 2017 Galeria Manhattan Center – sala 102, centro – Petrolina – Pe, CEP: 56.302-080.

CLAUSULA 3ª - Por resolução de seus Sócios, poderão ser abertas ou encerradas, filiais, agências, sucursais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do País e no exterior.

CLAUSULA 4ª - O período de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas operações a partir do registro deste instrumento no Cartório de Registro de documentos e pessoas jurídicas da Cidade de Petrolina Estado de Pernambuco, esta somente entrará em



liquidação ou se dissolverá pelos motivos previstos da Lei, ou por deliberação do sócio majoritário do capital social, expressa em instrumento de distrato social, ou, tomado em assembléia em caso de liquidação, designar o liquidante que funcionará durante o período de liquidação.

CLAUSULA 5ª - A sociedade terá por objetivo prestação de serviços de Consultoria, assessoramento em gestão empresarial e atividades de auditora e consultoria atuarial, Consultoria Jurídica e Previdenciária Bem como Assessoria Publica.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividindo em 10.00(dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada distribuídas como segue:

SÓCIO	PART %	VALORES EM R\$
Jeovah Martins de Souza	40	4.000,00
Mauro Sergio Pinheiro de Souza	40	4.000,00
Luiz Antônio Costa de Santana	20	<u>2.000,00</u>
Total	100	10.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os p.p são individuais e inalienáveis, e, não poderão ser cedidos, transferidos ou dados em garantias a terceiros sem o expreso consentimento por escrito dos outros Sócios; em caso de vendas a preferência será dos sócios remanescentes, obedecendo a proporcionalidade de seus pontos percentuais.
Sendo a terceiros, a venda terá que ser aprovada pelos sócios em maioria absoluta.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência de (60) sessenta dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 10ª deste instrumento contratual

PARAFRAFO TERCEIRO – Cada ponto percentual dará direito a um voto nas deliberações que foram remetidas a competência da assembléia geral.

CLAUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita á importância total do capital, eles não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.





Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 8ª - A administração e gerencia da sociedade caberá ao sócio **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, o qual, isoladamente fará o uso da razão social, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições Públicas, Federais, e ou Municipais, Autarquias, sociedades de economia mista e terceiros em geral, podendo ainda o sócio gerente constituir procurador outorgado poderes para gerir negócios da sociedade..

PARAGRAFO SEGUDO – Quaisquer assunto ou decisões do interesse geral da sociedade poderão ser remetidos a competência da Assembléia Geral de Sócios que, será convocada por qualquer sócio cotista por carta aos demais com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da realização; será instalada na sede da sociedade, e, suas deliberações serão tomadas por maioria do capital social, obrigado a todo os Sócios mesmo ausentes ou dissidentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Nos instrumentos de mandato, constarão obrigatoriamente os assuntos e operações especificadas que poderão os mandatários praticar, bem como o prazo que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos mandatos para o Faro em geral, outorgado a advogado legalmente constituído.

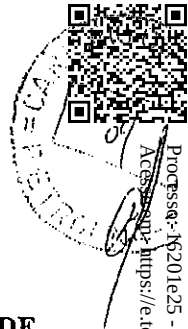
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

CLAUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras com balanço patrimonial, em consonância com as normas legais, para apuração ed resultados do exercício.

PARAGRAFO PRIMEIROS – Dos resultados do exercício, antes de qualquer distribuição de lucros, serão deduzidos os prejuízos acumulados, e, provisão para imposto sobre a renda, se houverem.

PARAGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nesta ordem, e, o saldo remanescente deverá permanecer em contas subtrativas do patrimônio para posterior compensação com resultados de exercícios seguintes.

PARAGRAFO TERCEIRO – O saldo de lucros porventura existente após as destinações do parágrafo 1º desta clausula, será partilhando entre os sócios na proporção de seus p.p de capital, podendo também, ser destinado total ou parcialmente ao aumento do capital.



FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, RETIRADAS OU EXCUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 10ª - A sociedade não se dissolverá por efeito de renúncia, falecimento, interdição ou falência de sócio, devendo, em qualquer das hipóteses até 30 (trinta) dias após ao evento, ser procedido balanço especial para os efeitos de apuração e ressarcimento dos haveres dos sócios, a quem de direito. E no caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros do pré-morto deverão em até (60) sessenta dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrados ou não a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 12 prestações iguais e sucessivas corrigidas com base no índice estabelecido pelo governo federal, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a sua manifestação por escrito.

PARAGRAFO ÚNICO - Quando se trata de uma exclusão ou desligamento de sócio, o pagamento que terá direito se procederá de acordo com as mesmas condições desta cláusula.

ALTERAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLAUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo pelos sócios, caso haja conveniência.

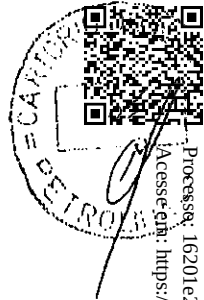
CLAUSULA 12ª - Ocorrendo a liquidação ou dissolução da sociedade, os Sócios designarão um liquidante ou liquidantes, fixando seus deveres e poderes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore respeitados as limitações legais vigentes.

CLAUSULA 14ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades objetivadas neste instrumento.

CLAUSULA 15ª - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos na forma da legislação pertinente.



Processo: 16201e25 - Doc: 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf

CLAUSULA 16ª - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Petrolina/PE, como competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas deste instrumento, excluindo outro por mais privilégio que seja.

E por estarem justos e contratados, e de pleno acordo com as disposições contidas no presente instrumento de contrato social, assinam-no em três vias de igual teor e forma na presença da testemunha abaixo:

Petrolina(Pe), 10 de ABRIL de 2004.

Jeovah Martins de Souza
Jeovah Martins de Souza

Mauro Sergio Pinheiro de Souza
Mauro Sergio Pinheiro de Souza

Luiz Antonio Costa de Santana
Luiz Antonio Costa de Santana

Testemunhas:

Maria Lucia dos Santos
Maria Lucia dos Santos
CI - 1.107.064 SSP/BA

Laécio Araujo dos Santos
Laécio Araujo dos Santos
CI - 0666 1468-61 SSP/BA



NOTAS DO 1º OFICIO
Juazeiro - Bahia
dado(s) a(s) firmas indicada.
Dout. *R* Da verdade
23.04.04
a Lucia Pereira Alves
Peli Designada

Cartório 2º. Ofício de Notas
JUAZEIRO
Reconheço a Firma *[Signature]*
Em test. *[Signature]*
Juazeiro, 23.04.04
[Signature]
O Cartório de Notas de Juazeiro

19 de Maio



1º. Ofício de Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
comarca de Petrolina - Pernambuco
Documento com 05 folhas

Titular



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL S/S

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito os sócios da sociedade civil com fins lucrativos denominada **EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL S/S**, com os atos constitutivos registrado no cartório de registro das pessoas jurídicas, da comarca de Petrolina Estado de Pernambuco, sob nº 3.140 Livro A-21 de 27 de Abril de 2004, **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro - Ba, CPF nº 013.238.305-44, RG nº 13512/M. GUERRA/BA, residente e domiciliado à rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro Juazeiro - Bahia CEP: 48.905-130 **MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro - Ba, CPF nº 984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I, nº 18 Condomínio Morada do rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro - Bahia, CEP: 48.905-970 e **LUIZ ANTONIO COSTA DE SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, advogado, natural de Feira de Santana - Ba, CPF nº 570.203.705 - 78, RG nº 2963128 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Ulisses Guimarães, condomínio Paulo VI Quadra D, nº 22, Bairro Lomanto Junior, Juazeiro - Bahia, CEP: 48.905-480 resolvem alterar e consolidar o referido contrato nas cláusulas e condições seguintes:

II - Alterar o objetivo da sociedade para Prestação de serviços de Consultoria, Assessoramento em gestão empresarial e atividades de auditoria e Consultoria atuarial, Consultoria Jurídica e Previdenciária bem como Assessoria Pública, disponibilização e assessoramento do Software.

III - O Sócio **LUIZ ANTONIO COSTA DE SANTANA**, Casado, CPF nº 570.203.705-78, RG nº 2963128 SSP-BA, se retira da sociedade, transferindo metade de sua participação no Capital Social para o Sócio **JEOVAH MARTINS DE SOUZA** e a outra metade para **MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sócio retirante declara ter recebido neste ato a importância inerente ao seu percentual no capital, pelo que dá plena, total, irrevogável e irretroatável quitação, prometendo doravante a nunca reclamar por qualquer direito que venha a julgar ainda possuir.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os Sócios remanescentes assumem todos os direitos e obrigações que o sócio retirante possuía na sociedade.

IV - Consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas atuais / vigentes cláusulas e condições a saber:



CONSTITUEM ENTRE SI, uma SOCIEDADE SIMPLES, que regerá pelas seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade operará sob a denominação de **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S**, será regida por este contrato e pela disposição legais pertinentes.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro na rua João Alfredo, nº 2017 Galeria Manhattan Center -- Sala 102, Centro – Petrolina – Pe, CEP: 56.302-080.

CLAUSULA 3ª - Por resolução de seus Sócios, poderão ser abertas ou encerradas, filiais, agências, sucursais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do País e no exterior.

CLAUSULA 4ª - O período de duração da sociedade é determinado, iniciando-se suas operações a partir do registro deste instrumento no Cartório de Registro de documentos e pessoas jurídicas da Cidade de Petrolina Estado de Pernambuco, esta somente entrará em liquidação ou dissolverá pelos motivos previstos da Lei, ou por deliberação do sócio majoritário do capital social, expressa em instrumento de destrato social, ou, tomando em assembléia em caso de liquidação, designar o liquidante que funcionará durante o período de liquidação.

CLAUSULA 5ª - A sociedade terá por objetivo Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento em gestão empresarial e atividades de auditora e consultoria atuarial, Consultoria Jurídica e Previdenciária bem como Assessoria Pública, e disponibilização e Assessoramento do Software.

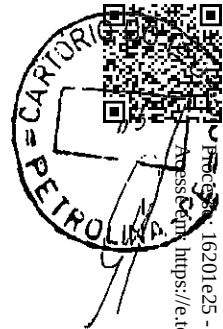
enc.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 6ª - O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividindo em 10.00(Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada distribuídas como segue:

SÓCIO	PART %	VALORES EM R\$
Jeovah Martins de Souza	50	5.000,00
Mauro Sérgio Pinheiro de Souza	50	5.000,00
Total	100	10.000,00

40
40
20



PARAGRAFO PRIMEIRO – Os p.p são individuais e inalienáveis, e não poderão ser cedidos, transferidos ou dados em garantias a terceiros sem o expresso consentimento por escrito dos outros Sócios; em caso de vendas a preferência será dos sócios remanescentes, obedecendo a proporcionalidade de seus pontos percentuais.

Sendo a terceiros, a venda terá que ser aprovada pelos sócios em maioria absoluta.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros sócios, por escrito, com antecedência de (60) sessenta dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 10ª deste instrumento contratual

PARAGRAFO TERCEIRO – Cada ponto percentual dará direito a um voto nas deliberações que foram remetidas a competência da assembléia geral.

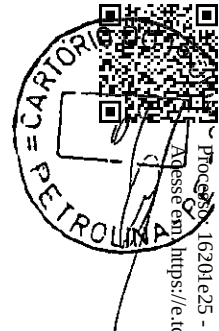
CLAUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do capital, eles não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 8ª - A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, o qual, isoladamente fará o uso da ação social, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições em geral, podendo ainda o sócio gerente constituir procurador outorgado poderes para gerir negócios da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quaisquer assunto ou decisões do interesse geral da sociedade poderão ser remetidos a competência da Assembléia Geral de Sócios que, será convocada por qualquer sócio cotista por carta aos demais com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da realização; será instalada na sede da sociedade, e, suas deliberações serão tomadas por maioria do capital social, obrigado a todos os Sócios mesmo ausentes ou dissidentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – Nos instrumentos de mandato, constarão obrigatoriamente os assuntos e operações especificadas que poderão os mandatários praticar, bem como o prazo que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos mandatos para o faro em geral, outorgado a advogado legalmente constituído.



EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

CLAUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão as demonstrações financeiras com balanço patrimonial, em consonância com as normas legais, para apuração de resultados do exercício.

PARAGRAFO PRIMEIROS - Dos resultados do exercício, antes de qualquer distribuição de lucros, serão deduzidos os prejuízos acumulados, e, provisão para imposto sobre renda, se houverem.

PARAGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nesta ordem, e, o saldo remanescente deverá permanecer em contas subtrativas do patrimônio para posterior compensação com resultados de exercícios seguintes.

PARAGRAFO TERCEIRO - O saldo de lucros porventura existente após as destinações do parágrafo 1º desta cláusula, será partilhando os sócios na proporção de seus p.p. de capital, podendo também, ser destinado total ou parcialmente ao aumento do capital.

FALECIMENTO, FALENCIA, RETIRADAS OU EXCURSÃO DE SÓCIO

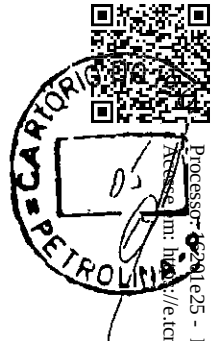
CLAUSULA 10ª - A sociedade não dissolverá por efeito de renúncia, falecimento, interdição ou falência de sócio, devendo, em qualquer da hipótese até 30 (trinta) dias após ao evento, ser procedido balanço especial para os efeitos de apuração de um dos sócios, os herdeiros do pré-morto deverão em até (60) sessenta dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrados ou não sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 12 prestações iguais e sucessivas corrigidas com base no índice estabelecido pelo governo federal, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a sua manifestação por escrito.

PARAGRAFO ÚNICO - Quando se trata de uma exclusão ou desligamento de sócio, o pagamento que terá direito se procederá de acordo com as mesmas condições desta cláusula.

ALTERAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLAUSULA 11ª - O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo pelos sócios, caso haja conveniência.

CLAUSULA 12ª - Ocorrendo a liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, fixando seus deveres e poderes.



Processo: 0291 e25 - Doc: 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
URL: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labores respeitados as limitações legais vigentes.

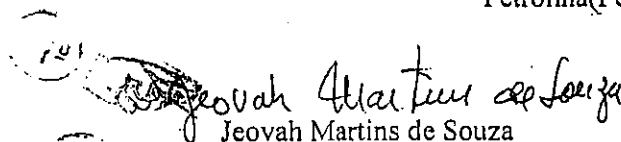
CLAUSULA 14ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que impeçam de exercer atividades objetivadas neste instrumento.

CLAUSULA 15ª - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos na forma da legislação pertinente.

CLAUSULA 16ª - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Petrolina/PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, excluindo outro por mais privilégio que seja.

E por estarem justos e contratados, e de pleno acordo com as condições contidas no presente instrumento de contrato social, assinam-no em três vias de igual teor e forma na presença da testemunha abaixo:

Petrolina(Pe), 21 de Março de 2007.

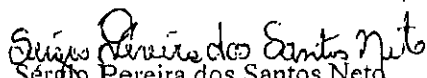

Jeovah Martins de Souza


Mauro Sérgio Pinheiro de Souza


Luiz Antonio Costa de Santana

Testemunhas:

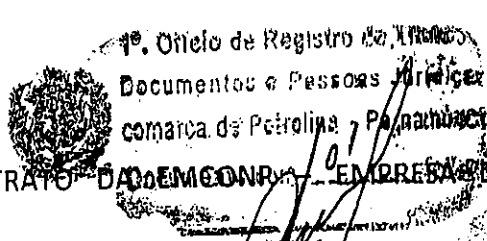

Maria Lucia dos Santos
RG - 1.107.064 SSP/BA


Sérgio Pereira dos Santos Neto
RG - 08561778-49 SSP/BA

CONTRATO SOCIAL - 10.03.2025 09:40:30
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
URL: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam
Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf



29 de maio



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito os sócios da sociedade simples com fins lucrativos denominada EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S, inscrita no CNPJ nº 06.284.642/0001-46, sediada à rua João Alfredo nº 2017, sala 102, Galeria Manhattan Center, centro, CEP 56.302-080, Petrolina-PE, com os atos constitutivos registrados no cartório de registro das pessoas jurídicas, da comarca de Petrolina Estado de Pernambuco, sob o nº 3.140 Livro A-21 de 27 de abril de 2004, JEOVAN MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Juazeiro-Ba, CPF nº 013.328.305-44, RG nº 20.102.628-75 SSP/BA., residente e domiciliado à rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro, Juazeiro-Bahia CEP: 48.905-130 e MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro-Ba, CPF Nº 984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I nº 18 Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-Bahia, CEP: 48.905-970, resolvem alterar e consolidar o referido contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - alterar o endereço de funcionamento da empresa para a Rua Jasmim nº 971, Bairro Dom Malan, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.330-220.

CLAUSULA SEGUNDA- As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Petrolina-PE, 11 de maio de 2012

 Jeovan Martins de Souza
Jeovan Martins de Souza

 Mauro Sergio Pinheiro de Souza
Mauro Sergio Pinheiro de Souza

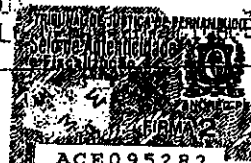
Testemunhas:

Maria Lucia dos Santos
Maria Lucia dos Santos

RG nº 01107064-12

Luciana Mello da Silva de Souza
Luciana Mello da Silva de Souza
RG nº 422589105-44

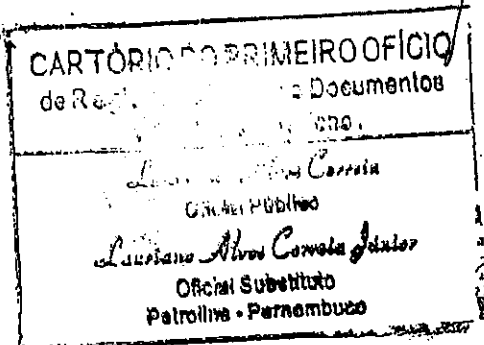
110. SERVIÇO NOTARIAL DE PETROLINA
Rua Fernando Goes, 676 Centro
(Telefax: 087-3861-2966/3861-2965)
(Reconheço 02 firmas Por
semelhança de: JEUVAN MARTINS DE
SOUZA, MAURO SERGIO PINHEIRO DE
SOUZA,
(Petrolina/PE, 12/07/2013 Op. 25
(Em testemunho da verdade.
BRITA DE AMORIM COELHO MIRANDA
(Eml: R\$ 5,86 / TPA: R\$ 1,17
(Total R\$ 7,03
(VALIDO C/SEL





CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO DE PETROLINA - PE
Av. Fernando Góis, 676 - CEP: 56304-020 - Petrolina - PE
Fone: (07) 3861.2965 - Fax: (87) 3861.2966
Tributário: Lauriano Alves Correia - Substituto: Lauriano Alves Correia Junior

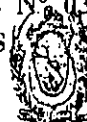
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO E REGISTRADO NO LIVRO A SOB O Nº 28279
Petrolina/PE, 23 de maio de 2012
Emolumentos R\$ 68,83 TSNR R\$ 13,77 Ass. O OFICIAL



PROTOCOLADO E REGISTRADO NO LIVRO A
SOB Nº 28.279
PETROLINA-PE, 23 DE MAIO DE 2012.

O OFICIAL: _____

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 03 DA EMCONP
EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S



1º Ofício de Registro de
Documentos e Pessoas
Comarca de Petrolina - Pernambuco
Documento com 101 folhas

Processo: 16201e25 - Doc 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
http://e-icidoc.gov.br/epd/ValidaDoc.seam Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ec355504bf

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito os sócios da sociedade simples com fins lucrativos denominada **EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL S/S**, inscrita no CNPJ nº 06.284.642/0001-46, sediada à rua Jasmim, nº 971, bairro Dom Malan, CEP-56.330-220, Petrolina-PE, com os atos constitutivos registrados no cartório de registro das pessoas jurídicas, da comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, sob o nº 3.140 Livro A-21 de 27 de abril de 2004, **JEOVAH MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro-BA, CPF nº 013.328.305-44, RG nº 20.102.628-75 SSP/BA, residente e domiciliado à rua Ramiro Ribeiro, nº 364, centro, Juazeiro - Bahia, CEP: 48.905-130 e **MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, natural de Juazeiro - BA, CPF nº 984.733.524-91, RG nº 05.097.569-12 SSP/BA, residente e domiciliado à Quadra I, nº 18 Condomínio Morada do Rio, Bairro Cajueiro, Juazeiro-Bahia, CEP: 48.905-970, resolvem alterar e consolidar o referido contrato nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A administração e gerencia da sociedade caberá ao sócio **MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA**, o qual, isoladamente fará o uso da razão social, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas, federais, e ou municipais, autarquias, sociedade de economia mista e terceiros em geral, podendo ainda o sócio gerente constituir procurador outorgado poderes para gerir negócios da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Petrolina-PE, 07 de Agosto de 2017

Mauro Sergio Pinheiro de Souza

Jeovah Martins de Souza

Testemunhas:

Maria Lucia dos Santos
RG nº 01 107064-12

Luciana Mello da Silva de Souza
RG nº 422589105-44

Reconheço Por Semelhança a firma de:
JEOVAH MARTINS DE SOUZA
Op. 24 Em testemunho da verdade
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:02:02
Emol: R\$R\$ 3,49 TSNR: R\$0,78 Total: R\$4,66
Selo: 0152348.LYD08201702.00409

Reconheço Por Semelhança a firma de:
MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA
Op. 24 Em testemunho da verdade
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:01:59
Emol: R\$R\$ 3,49 TSNR: R\$0,78 Total: R\$4,66

PROTOCOLADO E REGISTRADO NO LIVRO A DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS SOB N° 31.278, AVERBADA A MARGEM DO
REGISTRO SOB N° 3.140 DO LIVRO A-21, EM 21/04/2017.
PETROLINA-PE, 01/09/2017, SELO: 0152348.WQX02201706.00224.
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

O OFICIAL:

LAURIANO ALVES CORREIA JÚNIOR
TITULAR

CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DO 1º OFÍCIO
LAURIANO ALVES CORREIA JÚNIOR
TABELIÃO OFICIAL
RAPHAEL COELHO DE SANTANA COSTA
SUBSTITUTO
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
ESCREVENTE
PETROLINA PERNAMBUCO

Reconheço Por Semelhança a firma de:
LUCIANA NELLO DA SILVA DE COSTA
Op. 24 Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:34:05
Emol: R\$R\$ 3,49 TSNR: R\$0,78 Total: R\$4,66
Selo: 0152348.BZB08201702.00521

Reconheço Por Semelhança a firma de:
MARIA LUCIA DOS SANTOS
Op. 24 Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
09/08/2017 11:34:08
Emol: R\$R\$ 3,49 TSNR: R\$0,78 Total: R\$4,66
Selo: 0152348.VLCO8201702.00522



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S
CNPJ: 06.284.642/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:25 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **D822.284E.92AD.7750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.284.642/0001-46

Certidão nº: 78396946/2024

Expedição: 12/11/2024, às 15:55:03

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMCONP - EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.284.642/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P R E F E I T U R A D E
PETROLINA**SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS****Certidão Negativa****Nº: 2299 / 2025****Dados do Contribuinte ou Responsável****Nome:** EMCONP-EMP DE CONSULT PUBLICA MUNICIPAL, CPF/CNPJ: 06.284.642/0001-46**Endereço:** Rua DO JASMIM, 971 , DOM MALAN, Petrolina, 56300-000.**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade**Data de validade:** 10/04/2025 (90 dias contados da data de emissão - 10/01/2025)**Validação****Chave:** f8618f11

Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31eb35504bf



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.284.642/0001-46
Razão Social: EMCONP EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL SS
Endereço: R JASMIM 971 / DOM MALAN / PETROLINA / PE / 56330-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010801421293478069

Informação obtida em 10/01/2025 17:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009791232-71

Data de Emissão: 21/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.284.642/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Processo: 16201e25 - Doc: 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/01/2025 15h13min

Data de Validade: 19/02/2025

Nº da Certidão: 02104334/2025

Nº da Autenticidade: IX.R6.WN.DH.MY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

EMCONP EMPRESA DE CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL

CNPJ: 06.284.642/0001-46

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JASMIN, 971

Compl:

Bairro: DOM MALAN

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR B. BROS. V. MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
DocId: 6884-Documetop Assinado Digitalmente por: HARRIE AD SÁVIO - 02/23/2016 14:48:29 - 16162256b335504df
Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR B. BROS. V. MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
DocId: 6884-Documetop Assinado Digitalmente por: HARRIE AD SÁVIO - 02/23/2016 14:48:29 - 16162256b335504df
Processo em: <https://e.ictm.br.gov.br/rep/validaDoc.seam> Código do documento: fab97fec-c568-4454-9c4d-0d1716162256

13



CERTIFICADO

Certificamos que MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA participou do CURSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, realizado no período de 05 a 06 de novembro de 1998, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Salvador, 06 de novembro de 1998.

Frederico Luiz Costa Salgado
Diretor

Mirza Buzena
Coordenador de Treinamento



Certificamos que o Senhor (a) Mauro Sérgio Pinheiro de Souza, Contador (a) do Município de Juazeiro

Bahia, agende presente no 7.º Encontro de Vencedores da 21.ª Regional da FEBACAM - Federação Baiana de Camará

Municipais, realizado pela Câmara Municipal de Juazeiro, Bahia, no dia 30 de abril de 2010.

O referido evento foi realizado conforme Estatuto da FEBACAM.

Tuazinho-Ba, 30 de abril de 2010

Albano Fonseca Ferreira Sales
Presidente da FEBACAM

Maria Louisa de Fátima
 Cristóvão; Antonio Lima
 Presidente da Câmara
 -Mazzeio-Ba



JONES COUTO



CERTIFICADO

Certificamos que MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA participou do
CURSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO, realizado no
período de 20 a 21 de agosto de 1998, com duração de 16 (dezois) horas.

Salvador, 21 de agosto de 1998.

Julio Cesar Lima
Diretor

Milly Bezerra
Coordenador de Treinamento



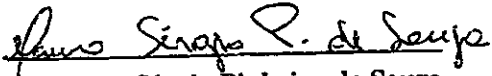
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO

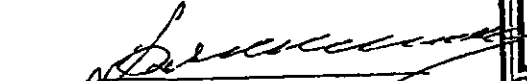
CERTIFICADO

A Reitora da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CONSEPE nº 431/01 e CONSU nº 176/02, confere a **Mauro Sérgio Pinheiro de Souza** o título de Especialista em Gestão Pública Contemporânea, por haver cumprido todas as exigência de frequência e aproveitamento nos termos da legislação vigente. O curso foi realizado no período de agosto de 2001 a dezembro 2002, com carga horária de 510 horas/aula.

Juazeiro-BA, maio de 2004.


Ana Lúlian dos Reis
Diretora do DCH III


Mauro Sérgio Pinheiro de Souza
Concluinte


Ivete Alves do Sacramento
Reitora da UNEB



HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	C.H.	CR	M.G.	DOCENTE	TITULAÇÃO
Teoria do Estado: o Público e o Privado/ Sociedade Civil e estado	60 h/a	04	8,5	José Antonio Gomes de Pinho	Doutor
Metodologia do Trabalho Acadêmico.	30 h/a	02	7,0	Joston Simão de Assis	Doutor
Teoria de Administração Pública	60 h/a	03	8,3	Genauto Carvalho de França Filho	Doutor
A Natureza do Estado Contemporâneo	60 h/a	04	6,63	Ruthy Nádia Laniado	Doutora
Elaboração e Avaliação de Projetos de Intervenção	45 h/a	01	8,1	Elenaldo Celso Teixeira	Doutor
Prática de Gestão Contemporânea I: Orçamento participativo: consórcios municipais: mecanismo de controle social (Conselhos)	45 h/a	02	9,3	Reginaldo Souza Santos	Doutor
Metodologia do Ensino Superior	60 h/a	03	7,0	Antonieta Galdieri	Mestra
O Estado no Brasil: do Estado Patrimonialista ao Estado Contemporâneo.	60 h/a	04	9,0	José Antonio Gomes de Pinho	Doutor
Desenvolvimento Sustentável como meta de gestão pública.	45 h/a	02	10,0	Lígia Schilling	Mestra
Prática de Gestão Contemporânea II. Parcerias: Ong's, terceiro setor, agência de regulamentação, voluntariado.	45 h/a	01	8,5	George Gurgel de Oliveira	Doutor
Monografia		-	7,5		
CARGA HORÁRIA TOTAL	510 h/a				

TÍTULO DA MONOGRAFIA:

Regularização do Fluxo Escolar da 5ª à 8ª Séries.

ÁREA DE CONHECIMENTO:

Ciências Sociais Aplicadas/Administração Pública

ORIENTADOR:

Liana Mello da Silva

TITULAÇÃO:

Mestra

Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Coordenadora do Curso

Registrar sob nº 82

Livro: 01 Folha: 45/2000

Data: 11/08/2004

Assinatura



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

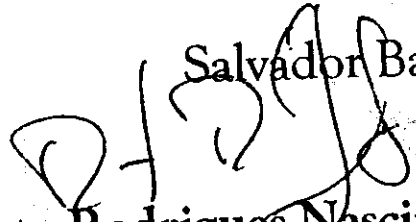
Mauro Sergio Pinheiro de Souza

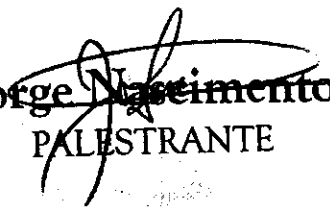
concluiu o Curso Presencial de

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

no período de 07 e 08 de outubro de 2021, 16 hora/aula, realizado em Salvador - Bahia

Salvador Ba, 08 de outubro de 2021


Renato Rodrigues Nascimento
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 23.300.440/0001-60


Jorge Nascimento
PALESTRANTE

CURSO PRESENCIAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

no período de 07 e 08 /10/2021, 16 horas/aula



Processo: 16201e25 - Doc: 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:00
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31eb55504b1

Objetivos do curso:

Conscientizar o público alvo sobre: responsabilidade de quem assina o contrato; b) responsabilidade do fiscal do contrato; c) domínio de requisitos básicos da legislação e da doutrina; d) jurisprudência dos Tribunais de Contas (TCU/TCE's e ou TCM's).

Conteúdo programático:

MODULO – I CONCEITOS TEORICOS. - Legislação, decretos, instruções e portarias sobre a gestão e fiscalização de contratos.

MODULO - II COMO FORMULAR UM SISTEMA BASICO DE CONTROLE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. - Fiscalização: mensal; trimestral; semestral e anual. - Execução: compreende todos os aspectos operacionais relacionados com o efetivo cumprimento do objeto do contrato. - Fiscalização: consiste em verificar se as condições efetivamente contratadas estão sendo fielmente executadas. -

Pagamento: refere-se ao cumprimento correto das obrigações relacionadas à justa remuneração pelo serviço/produto contratado, tanto por parte do contratado como do contratante.

MODULO - III REFERENCIAL DE CONTROLE NAS CONTRATAÇÕES. - Para que a área de contratos atue de forma a cumprir os requisitos de controle, de acordo com as considerações e princípios estabelecidos. • Quanto ao Ambiente de Controle; • Quanto às Atividades de Controle Interno; • Quanto à Informação e Comunicação; e, • Quanto à Avaliação de Risco e Monitoramento;

MODULO – IV RESPONSABILIDADES EM AGENTES DE CONTRATAÇÕES. - Em que circunstâncias um agente envolvido com contrato público pode ser responsabilizado? - Quais são as condições para que uma empresa contratada pela Administração Pública venha a ser responsabilizada pelo Tribunais de Contas? - Quais são as penas aplicáveis a uma pessoa jurídica de direito privado não integrante da Administração Pública? - Em que circunstâncias os Tribunais tem cominado tais sanções?

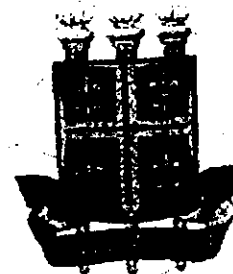
MODULO – V COMO FICA O PAPEL DO FISCAL DE CONTRATOS - DIANTE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

A necessária transição da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21, a nossa Nova Lei de Licitações, é necessário o tempo conferido inicialmente, ou seja, a princípio até o dia 01/04/23, contudo é essencial a abordagem e tratativa de cada tema de uma vez, de forma a facilitar a migração entre normativos. Algumas prescrições pela nova Lei: "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual."

Certificado



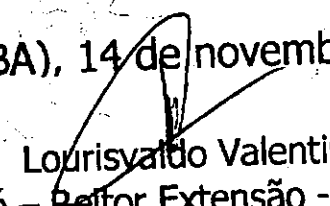
CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO



Certificamos que **Mauro Sérgio Pinheiro de Souza** participou do **Curso – Controle Interno Municipal**, promovido pelo **CETEAD – Centro Educacional de Tecnologia em Administração**, realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2002, com carga horária total de 40 horas.

Salvador (BA), 14 de novembro 2002.

Altamiro Castilho de Almeida Filho
Diretor Geral - CETEAD


Lourisvaldo Valentim
Pró – Reitor Extensão - UNEB



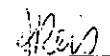


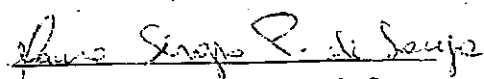
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CAMPUS III - JUAZEIRO

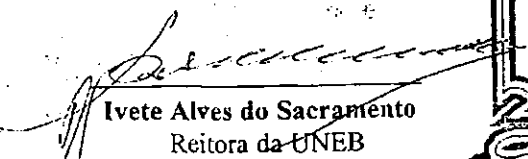
CERTIFICADO

A Reitora da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CONSEPE nº 431/01 e CONSU nº 176/02, confere a **Mauro Sérgio Pinheiro de Souza** o título de Especialista em Gestão Pública Contemporânea, por haver cumprido todas as exigência de frequência e aproveitamento nos termos da legislação vigente. O curso foi realizado no período de agosto de 2001 a dezembro 2002, com carga horária de 510 horas/aula.

Juazeiro-BA, maio de 2004.


Ana Lílian dos Reis
Diretora do DCH III


Mauro Sérgio Pinheiro de Souza
Concluente


Ivete Alves do Sacramento
Reitora da UNEB



UPB Itinerante

Certificado

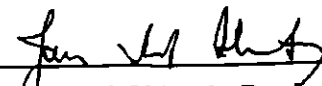
Certificamos que **MAURO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, no município de Juazeiro - BA, com carga horária de 24 horas.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA



Eures Ribeiro
Presidente da UPB



Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização



Apoio Institucional





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

1Doc certifica que
MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA

*concluiu com êxito o Curso de Memorando, Ofício, Protocolo e Atendimento em 07/12/2021,
com carga horária de 02 horas aulas através da Plataforma EAD umdoc.eadplataforma.com*

Jefferson Castilhos

Diretor EAD - 1Doc

1Doc

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO



ALUNO	CURSO	CÓDIGO
MAURO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUZA	Memorando, Ofício, Protocolo e Atendimento	021612

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
22/11/2021	07/12/2021	02 horas	100%	8.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecendo a plataforma
2. O que vai mudar?
3. Tramitação de documentos
4. Memorando
5. Circular
6. Ofício
7. Protocolo
8. Atendimento

REGISTRO
 Diretor EAD - 1Doc  ead.1doc.com.br



CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Sr (a)

Mauro Sergio Pinheiro de Souza

Participou do evento Fnde em Rede para Novos Técnicos
e Gestores Educacionais, na modalidade a distância,
nos dias 8 a 11 de fevereiro de 2021, com carga horária de 20h.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

MARCELO PONTE
Presidente do FNDE

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ec35504bf

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2025 às 18:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.284.642/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6781.9547.750A.7607 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno.

Às 11 (onze) horas do dia 21 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 003/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 16 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 16 à 20 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME – CNPJ.: 06.284.642/0001-46, representado pelo senhor Mauro Sergio Pinheiro de Souza.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME, com o valor mensal de R\$ 5.120,00 (Cinco mil e cento e vinte reais) e global R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

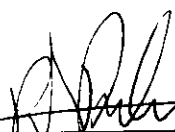
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	EMCONP	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00



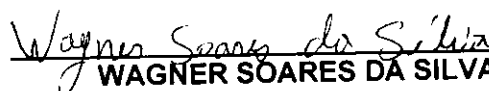
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 11:27hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO



VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" N.º 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno.

Às 11 (onze) horas do dia 21 de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 003/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 16 de janeiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 16 à 20 de janeiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME – CNPJ.: 06.284.642/0001-46, representado pelo senhor Mauro Sergio Pinheiro de Souza.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME, com o valor mensal de R\$ 5.120,00 (Cinco mil e cento e vinte reais) e global R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
1º	EMCONP	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00

1

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Nada mais havendo a ser tratado, às 11:27hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

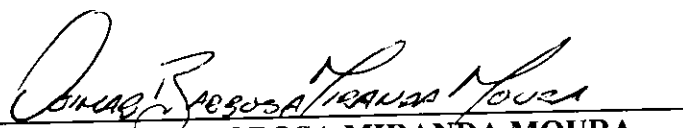
Dispensa de Licitação Nº 003/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME – CNPJ.: 06.284.642/0001-46**, para contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 005/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 005/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 003/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 21 de janeiro de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 005/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 06.284.642/0001-46, com sede na Rua Jasmim, 971, Dom Malan, Petrolina -PE representada neste ato pelo Sr. Mauro Sergio Pinheiro de Souza, do CPF nº XXX.73.524.XX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 003/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno	MÊS	12	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00

O valor total estimado será de: R\$ 5.120,00 (Cinco mil e cento e vinte reais) e global R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 005/2025-CMR

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: R\$ 5.120,00 (Cinco mil e cento e vinte reais) e global R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

4.3 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 005/2025-CMR

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;
- i) Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da Câmara Municipal;
- j) Propor, quando necessário, a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;
- k) Elaboração de relatórios e recomendações ao Controle Interno, em consonância com as normas expedidas pelos órgãos de Controle Externo;
- l) Elaboração e/ou atualização e a respectiva implantação das normas internas operacionais em todos os setores que compõe a Câmara Municipal;
- m) Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;
- n) Orientação ao ordenador de despesas e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
- o) Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis;
- p) Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- q) Auxílio na propositura de medidas que visem a inibir, a reprimir e a diminuir práticas de irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público;





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 005/2025-CMR

- r) Acompanhamento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno;
- s) Treinamento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 005/2025-CMR

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 005/2025-CMR



Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 005/2025-CMR

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

043.860.735-07

FISCAL DE CONTRATO:

036635445-04

CONTROLADOR INTERNO:

040.003.005-12



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 003/2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME – CNPJ.: 06.284.642/0001-46**, para contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 005/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.35 – Serviço de consultoria
Valor Global	R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 004/2025, AUTORIZO. (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 002/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 21 de janeiro de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** EMCONP – EMPRESA DE CONSULTORIA MUNICIPAL - ME – CNPJ.: 06.284.642/0001-46. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA e legislações vigentes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 005/2025

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Diana Lopes Freire – matrícula 402**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua Castro Alves n.º Centro - Cep: 47209-000 - Remanso/Ba - Tel/Fax: (74) 32-1332 - 3232-1171



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Processo: 16201e25 - Doc. 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Assinatura em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2025

Contratação nº 003/2025

Última atualização: 24/02/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** RI-MANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 0101 - Camara Municipal de Remanso - BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13643256000143-1-000005/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES DIRETI

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.099,02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 61.440,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO	12	R\$ 5.166,66

Exibir 1 item(s) 11 de 1 item(s)

Exibir 1 item(s) 11 de 1 item(s)

< Voltar



Este documento é uma reprodução fiel do original assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA em 10/03/2025 às 09:40:30. O documento original encontra-se no sistema de arquivos do órgão contratante.

Processo: 16201 e25 - Doc: 66 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 10/03/2025 09:40:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 44f7e423-941f-4484-971d-31ecb35504bf